



**LEI Nº 12.359, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - D.O. 19.12.2023 e DOAL/MT 19.12.2023.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Dispõe sobre a estadualização do prolongamento da MT-495, estrada vicinal conhecida como “Trans canavieira”, que liga a MT-495 à MT-488, no Município de Campo Novo do Parecis.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estadualizado o prolongamento da MT-495, estrada vicinal conhecida como “Trans Canavieira”, que liga a MT-495 à MT-488, trecho com aproximadamente 10 km (dez quilômetros), no Município de Campo Novo do Parecis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2023.

Deputado **EDUARDO BOTELHO**

Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.